



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2451**

*de 27 de novembro de 2014*

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir Avaliação Vocacional aos alunos do ensino médio de todas as Escolas Municipais de Corumbá.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Os alunos da rede pública municipal de ensino médio serão avaliados mediante aplicação de Avaliação Vocacional, voltada a facilitar a escolha de carreira profissional após a conclusão do curso, e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.*

**Art. 2º..**

*A Avaliação Vocacional será aplicada aos alunos sempre no primeiro bimestre do último ano letivo, de forma não obrigatória.*

**Art. 3º..**

*A Avaliação Vocacional deverá adotar qualquer metodologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, de forma padronizada, a critério da Administração Pública.*

**Art. 4º..**

*As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.*

**Art. 5º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 27 de novembro de 2014.*

*PAULO DUARTE* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 2451/2014 - 27 de novembro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*